



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 194/2018

Sala das Sessões

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

03 ABR 2018

PRESIDENTE

Considerando que a Lei Municipal 3.365 de 24 de maio de 2005 dispõe sobre o Sistema de Transporte Público e autoriza a concessão do serviço do transporte coletivo;

Considerando que referida Lei trata em seu artigo 13, §1º que a empresa concessionária de transporte público “obriga-se a assegurar aos idosos a partir de 65 (sessenta e cinco anos) de idade e às pessoas com deficiência física, mental e sensorial e, neste caso, quanto absolutamente necessário, também a um acompanhante: a) o passe gratuito”;

Considerando que, segundo informações, a Municipalidade deveria fazer um repasse à empresa concessionária de transporte público para que esta empresa, Viação Pirassununga, forneça o passe de transporte gratuito aos deficientes atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Pirassununga;

Considerando que este Vereador foi procurado por pais de alunos da APAE, reclamando que a concessionária de transporte público não está fornecendo o passe gratuito aos alunos da APAE porque a Municipalidade não está repassando o valor para a empresa;

Considerando que há famílias que dependem do fornecimento do transporte gratuito para levarem seus filhos à APAE.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique possibilidade de, urgentemente, regularizar o fornecimento de passe gratuito aos alunos da APAE para que não comprometa o desenvolvimento daqueles que precisam da gratuidade no transporte urbano.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2018.


José Antonio Camargo de Castro
Vereador